

TRIBUTÁRIO

Expectativas sobre a controvérsia envolvendo ICMS-ST e PIS/COFINS e seus reflexos

Crescem as expectativas dos contribuintes sobre o futuro posicionamento do Judiciário frente ao tema da “exclusão do ICMS-ST da base de cálculo das contribuições ao PIS/COFINS”.

Agora a atenção se volta ao ICMS relacionado às substituições tributárias (ICMS-ST), pois a Suprema Corte, anteriormente, afirmou que esta matéria não seria de sua competência, posicionando-se no seguinte sentido: “é infraconstitucional a controvérsia relativa à inclusão, na base de cálculo do PIS/Cofins, do montante correspondente ao ICMS destacado nas notas fiscais ou recolhido antecipadamente pelo substituído em regime de substituição tributária progressiva”.

Desde fevereiro de 2022, todas as causas referentes a este assunto tiveram seu trâmite suspenso por decisão do Superior Tribunal de Justiça, que por sua vez somente agora colocou em pauta a apreciação da questão, denominando-a de “Tema 1.125: Possibilidade de exclusão do valor correspondente ao ICMS-ST da base de cálculo da contribuição ao PIS e da Cofins devidas pelo contribuinte substituído”.

“Sobre a discussão, acontece que nesses casos o contribuinte substituído propõe ação em que alega que o ICMS-ST recolhido pelo substituído tributário, não obstante seja destinado ao cofre público estadual, incorpora-se ao custo de aquisição dos bens que serão revendidos ao consumidor final e compõe indevidamente seu faturamento/receita bruta, base de cálculo da contribuição ao PIS e da Cofins”, explica o especialista em direito tributário e advogado do Elias, Matias Advogados, Felipe Dias Chiaparini.

A premissa então é a de que quem está demandando o Judiciário é o contribuinte

substituído, ao entender que tem direito à restituição do ICMS-ST pago antecipadamente pelo contribuinte substituído.

A despeito das expectativas, o cenário por ora está favorável ao Fisco, haja vista que as últimas decisões, o Superior Tribunal de Justiça em julgamento de 2021 entendeu não ser possível a exclusão do valor de ICMS-ST da base de PIS/COFINS, sob o fundamento de que este valor nunca teria integrado tal base de cálculo¹.

Sendo assim, a esperança dos contribuintes é a de que o cenário seja revertido em seu proveito, de modo que o STJ entenda que na verdade o valor de ICMS-ST já recolhido antecipadamente integra o custo de aquisição das mercadorias, conduzindo forçosamente à conclusão de que tal montante integra, sim, a base de cálculo das contribuições ao PIS e COFINS.

É preciso ter a compreensão de que este tema envolve uma amplitude significativa, a começar pela forma adotada pelo STJ para o seu julgamento: o julgamento por meio dos recursos repetitivos. Em outras palavras, o STJ, enquanto tribunal que uniformiza o entendimento sobre a legislação federal, primeiro seleciona alguns processos representativos desta controvérsia, para em seguida paralisar o trâmite de todos os demais que tramitam no país, finalizando com o julgamento.

Esta forma de julgamento tem por escopo a harmonia do sistema e a mitigação de decisão conflitantes, afinal o número de contribuintes pleiteando a diminuição da base de cálculo destas contribuições é enorme (cerca de 1.900 processos sobre o mesmo tema envolvendo ICMS-ST).

“Esta forma de julgamento repetitivo por

parte do STJ reflete a importância que o ICMS-ST ocupa no cenário econômico do país, sobretudo quando atrelado a ações ajuizadas pelos contribuintes que não apenas querem reduzir a carga tributária que os assola, mas também adquirir direitos frente ao Fisco – como é o caso da tomada de créditos”, reforça Chiaparini.

Este é outro giro em torno do ICMS-ST. Além da redução da base das contribuições ao PIS/COFINS, a tomada de crédito de ICMS-ST é um assunto que causou repercussões no Judiciário e, atualmente, resultou em cenário favorável ao contribuinte².

Quanto a este tema, prevaleceu o entendimento de que o contribuinte pode se creditar da diferença do ICMS pago a mais no regime de substituição tributária para frente em uma operação em que o valor real de venda foi menor do que a base de cálculo presumido.

“Portanto, nota-se que não é fácil prever os rumos do posicionamento que o Judiciário pode adotar em se tratando de discussão envolvendo ICMS-ST”, analisa o especialista.

As discussões acerca deste imposto são diversas e as soluções mais variáveis ainda, sendo prudente que o contribuinte adote uma postura conservadora e busque se informar com profissionais capacitados, antes de adotar qualquer medida que possa resultar em impacto fiscal.

¹ AgInt no Recurso Especial 1.910.679/RS, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 25.6.2021.

² REsp 525625/RS

EMPRESARIAL

Dosimetria para aplicação das advertências previstas na LGPD será definida



Desde o início de vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ocorrida em setembro de 2020, o enfoque na atuação da autarquia responsável pela regu-

lamentação e fiscalização da Lei – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) – tem se concentrado na produção de resoluções, regulamentos e materiais educativos, como cartilhas

destinadas a determinados nichos de atuação.

No entanto, tendo em vista recente abertura de consulta pública, objetivando a contribuição da sociedade para fins de regulamentação de dosimetria e aplicação das sanções administrativas previstas em lei, este cenário, até então concentrado na elaboração de materiais educativos, deve sofrer mudanças.

“Durante o prazo de 30 dias da consulta, ocorrida no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2022, foram recepcionadas mais 2.500 contribuições dos mais variados segmentos da sociedade civil”, explica Evelyn Macedo, advogada especialista em direito empresarial no Elias, Matias Advogados.

Segundo divulgado pela ANPD, a expectativa é que os próximos passos sejam a verificação e análise das contribuições recepcionadas e, depois disso, a definição de critérios objetivos para aplicação das advertências e multas dispostas na LGPD.

TRIBUTÁRIO

Contribuição previdenciária patronal e auxílio-alimentação

O Superior Tribunal de Justiça decidiu elevar à condição de processo afetado os recursos que versam sobre o tema “incidência ou não de contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia”.

Isso ocorreu em virtude de massificado número de processos no Judiciário acerca desta questão, o que provocou a reação do Superior Tribunal de Justiça para “afetar” o tema, propiciando a suspensão dos processos que versem sobre esta questão.

Os contribuintes enxergam de forma positiva a questão, sobretudo pelo fato de que nas instâncias inferiores seu pleito não teve sucesso, de modo que agora que o STJ assumiu a questão, há uma esperança de o cenário ser revertido.

“Em tese, o fundamento de que a verba em dinheiro destinada ao auxílio-alimentação se configura como uma verba indenizatória tem certo peso. Porém o que se vê até aqui é o posicionamento dos tribunais no sentido de que tal valor integra o salário contribuição, que por sua vez corresponde

à base de cálculo para as contribuições patronais”, explica Felipe Dias Chiaparini, especialista em direito tributário e advogado do Elias, Matias Advogados.

Caso seja alcançado o objetivo dos contribuintes, estes poderão ser valores de ações de repetição de indébito para reaver o que eventualmente recolheram a título de contribuições que consideraram como base o auxílio alimentação pago em dinheiro.

IMOBILIÁRIO

LGPD nos cartórios de registros de imóveis

O provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça estabelece as medidas a serem adotadas pelas serventias extrajudiciais para adequação aos requisitos da LGPD.

No tocante as questões imobiliárias nos serviços notariais e de registro, vale destacar a inclusão da exigência de indicação da finalidade para obtenção de informações e buscas com base nos indicadores reais e pessoais do cartório.

“Significa dizer que para obter informações sobre a situação registral do imóvel (se o imóvel

se encontra registrado no ofício) ou informações de propriedade (se um imóvel está em nome de determinada pessoa), será necessário identificação do requerente e justificativa para finalidade do pedido”, explica Vanessa Silva, advogada do Elias, Matias Advogados especialista em direito imobiliário.

A norma tem especial relevância quando se considera a quantidade e a qualidade dos dados pessoais guardados por cada um dos cartórios ou registradores, como as mais variadas e complexas questões patrimoniais.

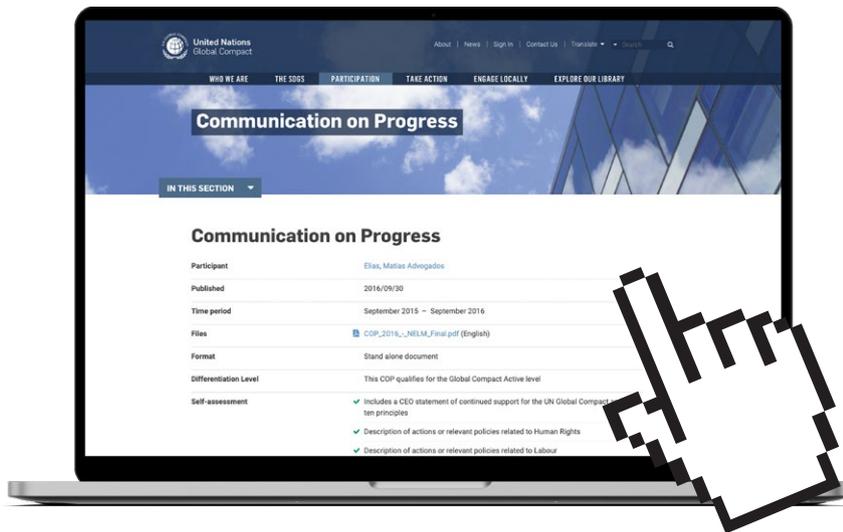
Nos termos do art. 45, § 4º do Provimento serão negadas, por meio de nota fundamentada, as solicitações de certidões quando ausente o legítimo interesse do solicitante.

Em resumo, em que pese a importância da proteção dos denominados dados sensíveis, a busca por informações essenciais para a concretização de aquisições de imóveis, principalmente aqueles destinados à formação de área para implantação de empreendimentos imobiliários, sofrerá, em certa medida, algumas dificuldades impactando essa cadeia produtiva.



INSTITUCIONAL

Relatório de Pacto Global das Nações Unidas



Nesse relatório, o escritório apresentou as principais iniciativas adotadas por seu projeto E,M Sustentável no último ano.

Entre as principais delas, o escritório citou o “Programa Semestral de Doação de Sangue”, incentivando a doação de sangue e promovendo a conscientização da comunidade sobre a importância desse ato; as “Campanhas Solidárias”, realizadas durante todo o ano com o intuito de arrecadar doações destinadas à comunidade carente; o “Doe o Seu Km”, que promove a prática de exercícios físicos e fomenta a consciência social dos colaboradores do escritório; e o programa de “Descarte Consciente”, onde são coletados, junto aos colaboradores, clientes e parceiros, diversos materiais eletroeletrônicos, elétricos, radiográficos, pilhas, lacres e tampas plásticas a serem encaminhados para diversas cooperativas parceiras especializadas no correto descarte de cada item.

Para conhecer o relatório e saber mais sobre essas iniciativas e outras que foram desenvolvidas no âmbito do projeto E,M Sustentável ao longo do ano, [clique aqui](#).

O Elias, Matias Advogados apresentou, no mês de setembro, sua Comunicação de Progresso (CoP) anual para o Pacto Global das Nações Unidas, reafirmando seu compromisso de implementar em suas es-

tratégias e operações diárias os Dez Princípios estabelecidos por essa iniciativa para promover o acesso à igualdade de gênero, o combate às mudanças climáticas e a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo.

EMPRESARIAL



© foto: TJSP (www.tjsp.jus.br)

TJSP entende pela inexistência de concorrência desleal de ex-colaboradores

No mês de setembro, a 2ª Vara Empresarial do TJSP entendeu improcedente o pedido de ação indenizatória da empresa Spring, que utilizou como fundamento a concorrência desleal de dois ex-colaboradores que, ao se desligarem, constituíram empresa concorrente no setor de telecomunicações.

A empresa Spring alega que seus ex-colaboradores, detentores de cargos de confiança, possuíam acesso a dados e informações sigilosas envolvendo produtos, precificação e clientes, tendo, inclusive, assinado termo de acordo com cláusula de confidencialidade, o qual a autora entendia por violada,

além da captação indevida de dois de seus clientes estratégicos e violação de propriedade industrial.

Conforme explica Thaís Gomes da Silva, advogada da equipe empresarial do Elias, Matias Advogados, o relator entendeu pela improcedência da ação devido ao prévio conhecimento da Spring sobre a saída de seus clientes, bem como por sua atuação direta na migração destes clientes para a empresa concorrente, visando um menor impacto na transição, descaracterizando a concorrência desleal ora alegada.

Evento ABES

No dia 31 de agosto, Thaís Gomes da Silva, advogada do escritório Elias, Matias Advogados e membro do Comitê de Startups da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, participou do evento de lançamento do “Guia Sobre o Regime Especial de Compras Públicas do Marco Legal das Startups”, onde debateu, junto a um time de especialistas, as mudanças no ecossistema de inovação e os novos caminhos para a aproximação entre startups e o setor público através do Contrato Público de Solução Inovadora. Para fazer o download do guia, [clique aqui.](#)



Sócio do Elias, Matias Advogados participa do 5º Congresso Ibradim de Direito Imobiliário

O sócio do Elias, Matias Advogados esteve presente no 5º Congresso Ibradim de Direito Imobiliário e participou do painel “Condomínios: atuais desafios”, que tratou sobre a polêmica do novo art. 1.351 do Código Civil, que possibilita a mudança de destinação do prédio ou da unidade por 2/3 dos condôminos. O debate também discutiu sobre assembleias virtuais, vícios construtivos e outras questões.

Evento Anual de Síndicos

Rubens Carmo Elias Filho, sócio do Elias, Matias Advogados, foi um dos convidados para o primeiro Evento Anual de Síndicos, promovido pela Associação das Administradoras de Bens, Imóveis e Condomínios de São Paulo (AABIC). O encontro aconteceu no dia 30 de agosto, no Hotel InterContinental, em São

Paulo, e reuniu mais de 320 síndicos para uma tarde de palestras e debates sobre a atuação dentro dos condomínios. O tema do painel abordou sobre os desafios atuais no dia a dia dentro dos condomínios, como assembleias digitais e a sessão permanente, destinação do edifício, normas de segurança para funcionamento de piscinas, violência doméstica e Lei Geral de Proteção de Dados.



NA MÍDIA

Em artigo publicado em setembro em sua coluna na revista Época Negócios, o sócio da área empresarial do Elias, Matias Advogados, Eduardo Felipe Matias, analisa as startups de impacto que vêm criando produtos e serviços que beneficiam a sociedade e o planeta. Leia na íntegra, [clique aqui.](#)

Em artigo publicado em sua coluna na revista Época Negócios, o sócio da área empresarial do Elias, Matias Advogados, Eduardo Felipe Matias, comenta os dados do período de vigência do Marco Legal das Startups, que podem fornecer pistas erradas sobre os efeitos da lei e a crise pela qual as startups estariam passando, e menciona as medidas que ainda poderiam ser tomadas para impulsionar o empreendedorismo inovador no Brasil. Leia na íntegra, [clique aqui.](#)



EXPEDIENTE

ARGUMENTO é uma publicação bimestral do Elias, Matias Advogados, que trata de questões jurídicas de caráter geral, podendo ser aprofundadas em caso de interesse. Solicitamos que as sugestões ou críticas sejam enviadas para contato@eliasmattias.com. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. **Conselho Editorial:** Carla Maluf Elias, Eduardo Felipe Matias, Rubens Carmo Elias Filho, Tadeu Laskowski **Produção Editorial:** Predicado Comunicação **Jornalista Responsável:** Carolina Fagnani **Projeto Gráfico:** Luciana Toledo **Editoração:** Danilo Fajani **Redação:** Beatriz Santos **Endereço:** Rua Tabapuã, 81, 8º andar, CEP 04533-010, São Paulo, SP, Brasil. **Tel.:** 55 (11) 3528 0707 **Site:** www.eliasmattias.com